

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 973, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.486.864,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.486.864,56 (Sete Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 071011545115087556 - SEDOP   | 0306  | 449093              | 10.437,50    |
| 071011751214897567 - SEDOP   | 0306  | 449093              | 16.373,13    |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 0301  | 339018              | 119.728,26   |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 0301  | 339030              | 444.116,20   |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 0301  | 339036              | 25.000,00    |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 0301  | 339039              | 40.750,00    |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 0301  | 339047              | 5.000,00     |
| 782011957114908698 - FAPESPA | 0301  | 449052              | 855.562,79   |
| 792031812212978407 - FCA     | 0316  | 339040              | 150.000,00   |
| 951012645114897648 - NGTM    | 0306  | 449051              | 5.819.896,68 |
| TOTAL                        |       |                     | 7.486.864,56 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.317, de 19/08/2020.

DECRETO Nº 997 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 17.076.800,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 17.076.800,00 (Dezessete Milhões, Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                   | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|--------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 901011030215077684 - FES | 0149  | 339039              | 1.468.800,00  |
| 901011030215077684 - FES | 0149  | 335043              | 15.408.000,00 |
| 901011030215077684 - FES | 0186  | 449039              | 200.000,00    |
| TOTAL                    |       |                     | 17.076.800,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com recursos previstos pelo art. 5º, inciso I, "a" da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 998, DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Casa Civil, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor Casa Civil, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                          | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|---------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 111050412215087683 - Casa Civil | 0101  | 339033              | 710.000,00   |
| 111050412215087683 - Casa Civil | 0101  | 339039              | 790.000,00   |
| TOTAL                           |       |                     | 1.500.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                         | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|--------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 842020927200019027 - FINANPREV | 0101  | 319001              | 1.500.000,00 |
| TOTAL                          |       |                     | 1.500.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA SAMPAIO GHASSAN  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1002, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 42.167.753,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 42.167.753,44 (Quarenta e Dois Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                             | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|------------------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 151011339115037590 - SECULT        | 0101  | 449051              | 1.000.000,00  |
| 401010618315028840 - Polícia Civil | 0101  | 449052              | 5.000.000,00  |
| 622011030215078293 - HEMOPA        | 0261  | 339040              | 392.500,00    |
| 832010412212978339 - EGPA          | 0101  | 339008              | 5.950,00      |
| 832010412815088887 - EGPA          | 0101  | 339036              | 69.120,00     |
| 862012633112978311 - CPH           | 0101  | 339046              | 10.000,00     |
| 862012678414868496 - CPH           | 0101  | 339037              | 224.000,00    |
| 901011030215078877 - FES           | 0103  | 335043              | 35.066.183,44 |
| 922012012212978338 - ADEPARÁ       | 0101  | 449052              | 400.000,00    |
| TOTAL                              |       |                     | 42.167.753,44 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                         | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|--------------------------------|-------|---------------------|---------------|
| 552012372215087669 - PRODEPA   | 4101  | 449040              | 423.750,00    |
| 552012372215087669 - PRODEPA   | 4101  | 449051              | 176.250,00    |
| 622011012212978338 - HEMOPA    | 0261  | 449052              | 92.500,00     |
| 622011045115087552 - HEMOPA    | 0261  | 449052              | 300.000,00    |
| 672011648214897642 - COHAB     | 4101  | 449051              | 1.900.000,00  |
| 672011648214898186 - COHAB     | 4101  | 449039              | 100.000,00    |
| 842020927200019027 - FINANPREV | 0101  | 319001              | 475.070,00    |
| 842020927200019028 - FINANPREV | 0101  | 319001              | 1.000.000,00  |
| 852010618315028268 - CPC       | 4101  | 449051              | 2.400.000,00  |
| 862012612212978338 - CPH       | 0101  | 339030              | 30.000,00     |
| 862012612212978338 - CPH       | 0101  | 339033              | 30.000,00     |
| 862012612212978338 - CPH       | 0101  | 339036              | 30.000,00     |
| 862012612212978338 - CPH       | 0101  | 339039              | 74.000,00     |
| 862012612815088887 - CPH       | 0101  | 339014              | 2.500,00      |
| 862012612815088887 - CPH       | 0101  | 339033              | 3.500,00      |
| 862012612815088887 - CPH       | 0101  | 339039              | 4.000,00      |
| 862012678414867575 - CPH       | 0101  | 339033              | 60.000,00     |
| 901011030215077684 - FES       | 0103  | 334041              | 478.483,44    |
| 901011030215077684 - FES       | 0103  | 335043              | 21.595.000,00 |
| 901011030215077684 - FES       | 0103  | 339014              | 2.700,00      |